



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS PROJETO DE LEI Nº 21/2021 PARECER Nº 09/2021

Relatório

O Projeto de Lei nº 21/2021, de autoria do Prefeito, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

A dnota Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto em análise altera a Lei nº 2.681/1991, que "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria aos servidores municipais, pensão aos seus dependentes, institui o fundo de aposentadoria e pensão e dá outras providências".

Tal medida visa incluir "a expressão 'inativos (aposentados e pensionistas)', nos termos do § 18 do artigo 40 da Constituição Federal, atendendo à solicitação da Secretaria de Previdência (Ministério da Economia)".

Para correções na redação a Comissão de Constituição, Justiça e Redação apresentou Substitutivo à matéria.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 21/2021.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 25 de março de 2021

Dr. Marcelo Miranda
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator. É o Parecer.

Antônio Franco dos Santos Bacana
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o cenário de pandemia que estamos vivendo, manifesto-me contrário a tramitação do Projeto de Lei nº 21/2021, que altera a Lei nº 2.681/1991, que "Dispõe sobre a concessão de aposentadoria aos servidores municipais, pensão aos seus dependentes, institui o fundo de aposentadoria e pensão e dá outras providências".

Ressalto que no entendimento deste vereador os aposentados deveriam ser mais valorizados, manifestando-me contrário ao Projeto.

S. das Comissões, 25 de março de 2021

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Relator